



Itabaiana CÂMARA DE
CASA DAS LEIS, CASA DO POVO

FL N° 173

[Handwritten signature]

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

PARECER CONTROLE INTERNO N° 04/2024

DISPÕE SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2024”, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2024/CMI.

Assunto: Dispensa de Licitação referente ao fornecimento de móveis planejados em MDF, especificadamente: mesa de reunião com base em metal, mesas em L com base em painel MDF para os gabinetes, gaveteiro para cozinha, mesas comuns com pés em metal para ante salas, entre outras demandas para câmara Municipal de Itabaiana Se.

A Sra. THAIS MARLONY FREIRE SANTOS (Coordenadora de Controle Interno), responsável pelo Controle Interno do Câmara Municipal de Itabaiana, nomeada através da Portaria N° 024, de 08 de janeiro de 2021, atesta, para os devidos fins, que analisou o Processo N° 03/2024, referente a Dispensa N° 03/2024, tendo por objeto o fornecimento de móveis planejados em MDF, dentre eles: mesa de reunião, mesas em L com base em painel MDF, gaveteiro para cozinha, mesas comuns e dentre outras. A proposta vencedora ficou no valor de 56.750,00 (cinquenta e seis mil setecentos e cinquenta reais), sendo contemplada com a empresa Mobilier LTDA sob cnpj 51.819.158/0001-29.

1. **Base legal:** lei federal n° 14.133/21, lei complementar n° 123/2006, alterada pela lei complementar n° 147/2014, resoluções 01, 02, 03 deste poder legislativo, Decreto Federal 10.818/212 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, tendo em vista constar todos os documentos exigidos no para o procedimento, bem como constar parecer jurídico favorável, este controle interno acompanha parecer jurídico quanto a legalidade do procedimento, estando apto a gerar despesas para esta municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas

[Handwritten signature]



FL N° 174

Itabaiana CÂMARA DE
CASA DAS LEIS, CASA DO POVO

enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

2. CONCLUSÃO E PARECER FINAL

Diante das considerações técnicas e legais feitas acima, somos de parecer que, para a efetivação e celebração da contratação por Dispensa de licitação, o contrato seja publicado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Itabaiana, no Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP, além do átrio da Câmara Municipal de Itabaiana.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade da Dispensa de Licitação 03/2024.

Este é o nosso parecer,

Itabaiana/SE, 11 de abril de 2024

Thais Marlony Freire Santos

Thais Marlony Freire Santos

(Controle Interno)